



LEI Nº 732/2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro de natureza indenizatória aos médicos participantes do programa mais médicos no município de Calçado-PE e da outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Calçado – PE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Calçado este projeto de Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro de natureza indenizatória aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), designados para atuar no território municipal, a fim de subsidiar despesas com moradia, alimentação e deslocamento decorrentes do exercício de suas funções no município de Calçado.

Art. 2º - O auxílio previsto no artigo anterior será concedido mensalmente, conforme os valores e categorias a seguir discriminados:

- I – Aos médicos bolsistas do Programa Mais Médicos para o Brasil (Portaria GM/MS nº 3.193, de 28 de agosto de 2022), será concedido o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais;
- II – Aos médicos intercambistas do Programa Mais Médicos, será concedido o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais;
- III – Aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos CRM Brasil, será concedido o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.



Parágrafo único. O pagamento do auxílio indenizatório será efetuado diretamente ao médico beneficiado, vedado qualquer vínculo empregatício com o município ou incorporação aos vencimentos ou remuneração de qualquer natureza.

Art. 3º - O auxílio indenizatório será concedido apenas enquanto o médico estiver efetivamente desempenhando suas funções no âmbito do município de Calçado. No caso de afastamento, licença ou qualquer outra interrupção das atividades, o benefício será automaticamente suspenso.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Calçado-PE, 31 de março de 2025.

José Vieira de Souza Neto

Presidente

Dogival Antônio do Nascimento

1º Secretário

Alderí Cordeiro da Silva

2º Secretário